



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO



EMENDA Nº 15, DE 2019 (ADITIVA)
(Do Senhor Deputado João Cardoso)

GABINETE DA MESA DIRETORIA
PC n.º 6 / 2019
n.º 56

**Ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, que
"Institui o Código de Ética e Decoro
Parlamentar da Câmara Legislativa do
Distrito Federal e dá outras providências".**

Acrescenta-se o seguinte artigo, como Art. 4º, ao Projeto de Resolução nº 6, de 2019, renumerando-se os demais, com a redação que se segue:

"Art. 4º As imunidades e prerrogativas asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pelas leis e pelo Regimento Interno aos deputados distritais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade incluir no texto do Projeto de Resolução nº 6, de 2019, dispositivo semelhante ao previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Resolução no 25, de 2001, a saber:

"CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
(...)

Art. 2º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas leis e pelo Regimento Interno aos deputados são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo".

Como se observa, o texto deixa explícito a que se destina as imunidades e as prerrogativas asseguradas aos deputados.

Assim, concluímos ser necessário incluir também no Projeto de Resolução em epígrafe o mesmo dispositivo, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 2019.


Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE